



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 030/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre: Disciplina o uso de veículos oficiais da frota municipal e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que foi aprovada alteração em legislação que elege excepcionalidade para condução de veículos oficiais de propriedade do município; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas ali consubstanciadas aos princípios básicos da administração pública à utilização de veículos oficiais.

DECRETA

Art. 1º - Os veículos da administração pública municipal são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

- I – veículos de representação;
- II – veículos de serviços comuns.

Art. 2º - Os veículos de representação são utilizados exclusivamente, pelos servidores públicos municipais elencados no bojo do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.275/2001 de 29 de junho de 2001 e alterações posteriores, bem como, pelo Prefeito Municipal, na conformidade ao que dispõe os artigos 106, 109, 111 e 148 da LOM - Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, à serviço da municipalidade transportando autoridades e servidores em viagem de caráter oficial, sempre por interesse público, devidamente justificado.





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

§ 2º - Os veículos de representação poderão ter identificação própria, na forma da legislação de trânsito brasileiro.

Art. 3º - Os veículos de serviços comuns são os utilizados:

- I- em transporte de material;
- II- em transporte de pessoal a serviço;
- III- na segurança pública;
- IV- no serviço da saúde pública e transporte de pacientes;
- V- na fiscalização;
- VI- no serviço da educação e transporte de alunos;
- VII- nos serviços de esportes e cultura;
- VIII- coleta de dados, e
- IX- outros serviços de transporte de natureza comum.

Art. 4º - Os veículos serão conduzidos:

- I- pelo Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições;
- II- servidor público, abrangendo nesta categoria, aqueles elencados no artigo 3.º da Lei Municipal nº 1.275/2001 de 29/06/2001 e alterações posteriores;
- III- pessoa a serviço do município, devidamente contratada para esta finalidade.

Art. 5º - Fica adotado o "Diário de Bordo de Veículo", constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, devendo o motorista ou condutor do Veículo Oficial utilizá-lo diariamente preenchendo os campos e apondo sua assinatura.

§ 1º - Fica o Encarregado de Frotas, ou cargo equivalente, responsável pelo recolhimento do "Diário de Bordo do Veículo" e aferir o controle das informações inseridas no mesmo.

§ 2º - O combustível utilizado na condução dos veículos e máquinas deverão ser registrados e controlados através de sistemas informatizados de forma diária.





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

§ 3º - O Diretor de Gabinete deverá designar servidor municipal, que ficará responsável pela execução dos serviços de lançamento dos dados inseridos "Diário de Bordo de Veículo".

§ 4º - Deverá ser encaminhado ao Diretor de Gabinete semanalmente, o relatório de controle, constante dos §§ 2.º e 3.º deste artigo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 047/2017 de 23 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 23 de maio de 2024.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Administrativa, na data supra e afixado em local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

CHECK LIST DIÁRIO VEÍCULOS MÊS: _____ ANO: 2024 VEÍCULO: _____ PLACA: _____

DIA	INTERNOS												EXTERNOS								COMPARTIMENTO DO MOTOR						MOTORISTA				
	Limpador e lavador de para-brisa		Extintor		Cintos de segurança		Freios		Combustível		Limpeza		Triângulo de segurança e chave de roda		Estepe		Luzes e faróis		Retrovisores		Estado dos pneus		Limpeza		Nível do reservatório de água			Nível do reservatório de óleo		Vazamentos	
	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC	C	NC		C	NC	C	NC
1																															
2																															
3																															
4																															
5																															
6																															
7																															
8																															
9																															
10																															
11																															
12																															
13																															
14																															
15																															
16																															
17																															
18																															
19																															
20																															
21																															
22																															
23																															
24																															
25																															
26																															
27																															
28																															
29																															
30																															
31																															



